

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo n°: **0011444-69.2009.8.26.0566**

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Requerente: Escandinavia Veiculos Ltda

Requerido: José Carlos Braghim

Juiz de Direito: Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

- 1 Houve homologação do acordo realizado no feito nº 1012028-75.2016.8.26.0566, no qual a exequente dá plena quitação ao débito discutido nestes autos.
- 2 Diante disso, **JULGO EXTINTA** a presente execução, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- 3 Há penhora nos autos, conforme certidão de fl. 40. Ante a satisfação da obrigação, de rigor o levantamento da penhora. Proceda, a serventia ao levantamento da penhora realizada.
- 4 Ausente interesse recursal, nos termos do artigo 1.000, do CPC, fica anotado o trânsito em julgado nesta data, dispensando-se o Cartório de lançar certidão.
- 5 Cumpridas as determinações, dê-se baixa com as anotações de praxe e remeta-se ao arquivo.

P.I.

São Carlos, 16 de março de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA